



**CAPÍTULO 13**  
**LUGARES DE REFERÊNCIA**  
**HISTÓRICO-CULTURAL NA REGIÃO**  
**CENTRAL E SUL DA PLANÍCIE LITORÂNEA**  
**DO RIO GRANDE DO SUL / BRASIL**

DOI: [dx.doi.org/10.18616/pgtur13](https://dx.doi.org/10.18616/pgtur13) | **SUMÁRIO**

**Laíse Niehues Volpato**  
**Paola Vieira da Silveira**  
**Juliano Bitencourt Campos**  
**Hélen Bernardo Pagani**  
**Silvia Aline Pereira Dagostim**  
**Marcus Vinícius Beber**

### INTRODUÇÃO

Para além da ocupação pré-colonial expressa em todo território brasileiro com grupos construtores de sambaquis, caçadores e coletores e guaranis, os portugueses e espanhóis fazem parte da formação étnica do Rio Grande do Sul, que disputaram o território a partir do Tratado de Tordesilhas. Por meio de políticas de governo em busca de mão de obra, imigrantes de outras etnias europeias, principalmente alemães, italianos e poloneses, chegaram ao Rio Grande do Sul nos séculos XIX e XX. Nesse contexto, têm-se ainda os africanos trazidos para região pelo comércio escravista (VIEIRA, 2016).

Vieira (2016) indica que esses imigrantes procuravam manter sua cultura, contudo adaptando seus modos de vida de acordo com a matéria-prima disponível no Brasil. A autora, ao citar Weimer (2005), denomina a arquitetura desse processo colonial de arquitetura popular, visto que uma das características desse modelo arquitetônico é a adaptabilidade.

Todo esse processo de ocupação do território brasileiro deixou marcas na paisagem que ainda hoje podem ser encontrados, sendo um exemplo disso os bens edificados, herança do período colonial. Por se tratar de bens de interesse histórico-cultural, os quais contribuem para a construção de uma identidade com base na cultura e na história regional, merecem uma atenção a sua preservação. Entretanto, percebe-se que a defesa desses bens é um fenômeno ainda recente.

O interesse em preservar o patrimônio cultural no Brasil surge com o século XX, mas é só na década de 1930 que se constitui e consolida uma política cultural em âmbito institucional e nacional, com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) (que posteriormente seria chamado de Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), cujo objetivo principal era a proteção e valorização do Patrimônio Cultural Arquitetônico.

No final da década de 1930, foi publicado o Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, instrumento esse que fundamentou a

elaboração de uma vasta legislação de proteção nos âmbitos estaduais e municipais (PACHECO, 2014, p. 58), e, fundamentalmente, consolidando uma definição de patrimônio histórico e artístico nacional:

Art. 1º. - Constitui patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação aos fatos memoráveis da História do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (BRASIL. Decreto-Lei n. 25 - 1937).

Em âmbito internacional, o conceito de Patrimônio Cultural expande-se para além do material, englobando também as manifestações imateriais. Nesse contexto, Carta de Veneza de 1964, no artigo 5º, declara que “[...] a conservação dos monumentos é sempre propiciada por sua destinação ou uma função útil à sociedade”, e, mais tarde, a Carta de Washington (1987) vem para reafirmar a necessidade de se considerar os centros históricos como partes integrantes do desenvolvimento econômico e social das cidades, incluindo os elementos materiais e simbólicos que expressam sua imagem. Apenas em 1988, a Constituição brasileira, a partir do artigo 216, apropria-se da definição de Patrimônio Cultural trabalhada no Decreto Lei n. 25 e inclui os bens de natureza material e imaterial no seu conteúdo, estabelecendo os conjuntos urbanos e os sítios de valor arqueológico como patrimônio cultural brasileiro, como é possível observar:

Artigo 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
  - IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
  - V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- § 1º. O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

No Brasil, as políticas de preservação ganham força com a Resolução n. 001/1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que estabeleceu “[...] as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental” (BRASIL, 1986), objetivando regulamentar as atividades de Licenciamento Ambiental no país. Essa resolução incorpora aos procedimentos ambientais a necessidade de se considerar o patrimônio cultural como uma das atividades técnicas indispensáveis para a realização de Avaliação de Impacto Ambiental, proporcionando recursos para a intensificação das políticas de preservação patrimonial.

Mais recentemente, a Instrução Normativa IPHAN n. 001, de 25 de março de 2015, define de forma mais delineada os bens culturais a serem considerados, quais sejam:

- I - tombados, nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;
- II - arqueológicos, protegidos conforme o disposto na Lei nº 3.924, de 26 de Julho de 1961;
- III - registrados, nos termos do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000; e
- IV - valorados, nos termos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007.

Dessa forma, no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental, amparados pela Instrução Normativa n. 001/2015, o IPHAN define como bens culturais apenas aqueles acautelados em nível federal, conforme Pagani (2017). No entanto, entende-se que um levantamento mais amplo do patrimônio cultural regional e local coloca-se como um importante aliado no fortalecimento da identidade da comunidade, pois se trata de bens que possuem valor cultural, histórico, político e/ou social.

Partindo dessas premissas, foi realizado um estudo de levantamento de patrimônio cultural, no âmbito de um processo de licenciamento ambiental, na região litorânea do Rio Grande do Sul. Os resultados de tal estudo permitiram verificar que, embora em sua maioria os bens não apresentem registro em órgãos de proteção, em qualquer instância, constituem-se em exemplos de bens que, juntamente com o entorno onde estão inseridos, se caracterizam como amostras da paisagem cultural da localidade, refletindo “[...] a materialização da estrutura social e espacial de uma sociedade” (ACUTO, 1999 apud SANTOS, 2012), inserindo, na paisagem, significados sociais e culturais.

Nesse sentido, vem a importância de registrá-los, pois carregam parte da história da região e das memórias dos moradores, sendo que podemos conceituá-los como “testemunhos da história” e “evocadores de memória”, mesmo não inseridos no leque de bens contemplados pela Instrução Normativa n. 001/2015 do IPHAN. Vale mencionar também que muitos dos bem enquadrados nessa legislação compreendem aqueles que preservam a memória da alta classe e não do cotidiano social da população, mas isso é assunto para outro momento. Não entraremos nesta análise, embora ela seja fundamental para justificar proposta desde artigo em fazer um registro dos bens de interesse histórico-cultural verificados no levantamento ambiental mencionado no litoral central e sul do Rio Grande do Sul.

Os bens aqui apontados foram identificados em vistorias de campo para o licenciamento ambiental mencionado. Visando melhor caracterizá-los, foram realizadas entrevistas informais com a comunidade,

bem como, consulta na bibliografia local. Este texto está disposto em quatro seções: a introdução, contextualizando o estudo com a história e a legislação; a segunda seção, que traz a apresentação sobre memória e preservação do patrimônio cultural; a terceira seção, na qual estão apresentados os bens de interesse histórico-culturais registrados no estudo; e as considerações finais.

## **MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA MEMÓRIA NA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Pagani (2017) observa que as regiões central e sul da planície litorânea do Rio Grande do Sul são ricas em referências culturais, possuindo bens patrimoniais repletos de representações materiais e imateriais da identidade local, dos quais a maioria não são objeto de proteção municipal, federal ou estadual.

A memória traduz as lembranças dos indivíduos, as quais são selecionadas subjetivamente por meio da percepção, afetividade e valoração. A identificação e a memória, para o processo de preservação do bem, são necessárias de forma que justifiquem o empenho dos indivíduos na sua defesa, como proteção de materialidades, edificações e objetos que representem a identidade cultural, bem como atividades e crenças como representações da cultura imaterial de um grupo de pessoas (ADMS, 2001). Em relação aos lugares de memória, Pollak coloca que:

Existem lugares de memória, lugares particularmente ligados a uma lembrança, que pode ser uma lembrança pessoal, mas também pode não ter um apoio no tempo cronológico. Pode ser, por exemplo um lugar de férias na infância, que permaneceu muito forte na memória da pessoa, muito marcante, independente da data real em que a vivência se deu (1992, p. 203).

A memória pode ser construída coletivamente e entendida como um fenômeno social. As lembranças associadas a lugares são formadoras de memória. Nesse contexto, o lugar passa a ser reconhecido pelo grupo ou pelo indivíduo gerando uma relação de pertencimento. Para Pollak:

[...] a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si (1992, p. 204).

O conceito do objeto a preservar se amplia incluindo paisagens, sítios urbanos ou rurais, estendendo-se “[...] não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, uma significação cultural” (Carta de Veneza, 1964 apud IPHAN, 1995, p. 109).

Somos inseridos e nos identificamos com determinados grupos sociais em função de características concedidas por meio da memória, no qual, quando estabelece um vínculo em conjunto com outros indivíduos, torna-se efetivamente uma memória coletiva. Nesse sentido, Salvadori reforça:

Dizendo em outras palavras, o patrimônio histórico-cultural, tomado como um dos suportes da memória coletiva, produz identidades sociais que são determinantes nos modos como os homens se apropriam da realidade que os cerca, apresenta e luta por suas ideias, identificam-se com certas propostas, recusam outras (2008, p. 31).

É necessária, para o processo de preservação, a identificação com o bem, de forma que justifique o empenho da sociedade na sua defesa. Em relação à memória social, Peixoto define:

Memória social é uma modalidade da memória que se caracteriza por ser a memória de um grupo, de uma coletividade, que tem como referência marcos sociais, ou seja, fenômenos sociais (fatos, acontecimentos), que são percebidos pelo grupo e que produzem recordações que podem ser compartilhadas por vários indivíduos ou por toda sociedade (2009, p. 98),

O testemunho oral, na coleta de informações sobre os bens, torna-se um aliado fundamental para a preservação da história regional, reforça o potencial cultural da região, e fortalece e identifica o vínculo entre a comunidade e seu patrimônio, no qual seu reconhecimento e sua valorização trazem, conseqüentemente, o desejo de proteção.

Joachim Hermann afirma que:

Uma consciência histórica é estreitamente relacionada com os monumentos arqueológicos e arquitetônicos e que tais monumentos constituem importantes marcos na transmissão do conhecimento, da compreensão e da consciência histórica. Não há identidade sem memória (apud FUNARI, 2001, p. 2).

Desse modo, ao se trabalhar com o testemunho oral dos moradores, parte-se da perspectiva na qual a memória será, conforme Halbwachs (apud BOSI, 1987, p. 15-29), sempre social, pois, quando o indivíduo fala, há uma identificação com o grupo do qual pertence. Assim, procura-se utilizar a memória como mais uma entre as fontes que contribuem para historicizar o patrimônio local.

Patrimônios regionais e locais precisam ser preservados, pois ajudam no presente a criar elos com outras temporalidades, trazendo marcas do que foram nos constituindo por meio de jeitos, aspectos, saberes e fazeres. Esses bens constituem um fragmento da diversidade cultural.



Nesse contexto, a seguir é apresentado um conjunto de bens que foram mapeados de uma forma panorâmica, por meio da observação em campo e dos testemunhos da comunidade local. Embora salientemos que os resultados a seguir não contemplem a totalidade das referências culturais (e eventualmente nem todos os grupos sociais estejam aí representados), destacamos sua importância na medida em que podem ser entendidos como uma amostra relevante para o entendimento da formação histórica e cultural regional.

## BENS MATERIAIS E IMATERIAIS

Segundo Lemos, o sentido de patrimônio cultural é amplo e:

[...] engloba tanto o histórico como o ecológico, o artístico e o científico. O patrimônio cultural de uma dada sociedade é formado por um tripé indissociável em que se contemplam as seguintes dimensões: a dimensão natural ou ecológica, a dimensão histórico-artística e a dimensão documental. Nesse sentido, o próprio meio ambiente, os conjuntos urbanos e os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, as obras, os objetos, os documentos, as edificações, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as formas de expressão e até mesmo os modos de criar, fazer e viver são bens culturais de uma sociedade e devem ser preservados (1981, p. 133).

As regiões central e sul do litoral do Rio Grande do Sul são marcadas pelo tradicionalismo e costumes típicos regionais. Destaque-se, nesse sentido, a Lei n. 8.813/1989 (Lei da Pilcha) e a Lei n. 11.929/2003 (que institui o churrasco como “prato típico” e o chimarrão como “bebida símbolo” do estado do Rio Grande do Sul), que apontam a força desses elementos culturais. Além disso, a materialização de determinados aspectos da cultura e da história da região é fortemente identificada através

das edificações e suas respectivas implantações, associadas aos modos de vida e ao ambiente natural.

Nesse contexto, são apresentados bens patrimoniais repleto de representações materiais e imateriais, apontados pela comunidade por se fazerem presentes na memória e identidade da região.

## ARQUITETURA RESIDENCIAL

Foram identificadas edificações históricas que remetem ao período inicial da ocupação europeia na região e que, por meio de suas respectivas implantações, desenvolveram práticas construtivas e de vivência que se adaptaram às especificidades daquele ambiente.

### Sede de Fazenda

Localizada no município de Santa Vitória do Palmar, em uma área rural, a propriedade utilizada como moradia é caracterizada como Sede de Fazenda. Seu entorno é identificado como área de criação de gado (pastagem) e plantação de arroz.

**Figura 1** – Fachada frontal e lateral da edificação com o entorno do bem evidenciando o anexo construído recentemente em alvenaria (garagem)



**Fonte:** Acervo do Setor de Arqueologia/UNESC.

## Antigo Colégio Municipal Dr. Alipio Santiago Corrêa

Localizada no município de Santa Vitória do Palmar, a edificação está situada em meio rural, cerca de 250 metros da Rodovia BR-471, sendo que em sua paisagem predominam as áreas de criação de gado (pastagem). Hoje, é de uso residencial, mas, anteriormente, foi de uso institucional e comportava o Colégio Municipal Dr. Alipio Santiago Corrêa.

**Figura 2** – Fachada e entorno da edificação com destaque para as aberturas, uma da qual fechada com tijolos



**Fonte:** Acervo do Setor de Arqueologia/UNESC.

## Casa Oscar Bridd

Localizada no município de Barão do Triunfo, em seu entorno estão presentes algumas construções circundantes. A edificação funciona atualmente como depósito de equipamentos utilizados na agricultura. A casa, construída em alvenaria, mantém suas características externas pouco preservadas, no entanto, segundo moradores, a edificação possui aproximadamente 100 anos e pertenceu ao primeiro morador da comunidade, Oscar Bridd, sendo também uma das primeiras casas com vidraças da região.

**Figura 3** – Vista frontal e vista dos fundos da casa



**Fonte:** Acervo do Setor de Arqueologia/UNESC.

## ARQUITETURA FUNERÁRIA

Além do simbolismo religioso do pós-morte, o cemitério é considerado como espaço de memória, uma vez que esse desencadeia lembranças e histórias dos familiares falecidos. Nesse espaço, diferentes culturas se relacionam, tanto no aspecto religioso quanto no econômico, retratados nas diferentes formas de construção dos túmulos e mausoléus e simbolismos que os permeiam, sendo alguns singelos, enquanto outros ostentam um padrão mais elevado. Assim, encontram-se depositados nesse local os restos mortais de homens e mulheres que construíram a história das comunidades estudadas.

Uma das características desses cemitérios é a presença de grande variedade de túmulos, alguns individuais com capelas, mausoléus com arquitetura histórica e outros coletivos, dispostos um sobre o outro, em uma construção linear. Além disso, evidencia-se grande variedade de esculturas, com riqueza de detalhes em homenagens aos falecidos, retratando os diversos aspectos identitários que formam a comunidade.

## Cemitério

Localizado no município Eldorado do Sul, o cemitério encontra-se em uma área remota, sem a presença de edificações e circundado por vegetação nativa. No cemitério, são evidenciados jazigos e túmulos em diferentes estados de conservação pela ação do tempo e/ou vândalos. Além das estruturas funerárias, também se encontra no interior do cemitério uma taipa, possivelmente delimitando a parte mais antiga do mesmo. O cemitério, atualmente, é usado como local de cerimônias e rituais de outras culturas religiosas, evidenciadas pela presença de imagens e esqueletos de animais em alguns pontos do seu interior.

**Figura 4** – A) Vista dos jazigos e túmulos; B) Vista parcial da taipa presente no cemitério; C) Imagens de santos e oferendas utilizadas em cerimônias; D) Esqueleto de animal utilizado em rituais e cerimônias.



Fonte: Acervo do Setor de Arqueologia/UNESC.

### Cemitério rural

Localizado no município de Rio Grande, o cemitério encontra-se em área afastada do centro urbano, configurando-se como meio rural, sem a presença de edificações no entorno próximo. No entanto, é circundado por vegetação de médio porte, presente nos fundos e laterais de seu perímetro.

De maneira geral, o cemitério apresenta-se em bom estado de conservação, sendo observados os túmulos bem demarcados e conservados, além de cruzes dispostas pelo chão. Todo perímetro do cemitério é murado, o que auxilia na manutenção da conservação dele.

**Figura 5** – Disposição dos túmulos e cruzes em seu interior e detalhes das variações de túmulos e cruzes



**Fonte:** Acervo do Setor de Arqueologia/UNESC.

### LUGARES DE CULTO

Igrejas, capelas e festas religiosas possuem, quase sempre, intensa ligação com os moradores das comunidades. A religiosidade, manifestação popular bem difundida no Brasil, é a prática encontrada por aqui há muito tempo.



A religiosidade é uma prática cultural vivenciada por diferentes povos. A visibilidade imediata de sua existência nas cidades se materializa na arquitetura dos templos religiosos, nos cemitérios, monumentos referentes a santos, pinturas sacras que se transformam em indícios de uma memória religiosa. São imagens que parecem, diante de um rápido olhar, iguais em todos os lugares. Estes lugares, por si só, não contem suas histórias, seu passado, mas, em suas paredes, encontram-se registros que podem mostrar as formas como os sujeitos sociais, em diferentes temporalidades, organizavam e organizam a cultura religiosa (OSTETTO; COSTA, 2001, p. 9).

### Capela de Nossa Senhora da Conceição – “Capela do Taim”

Localizada no município de Rio Grande, a Capela de Nossa Senhora da Conceição foi construída em 1785 e reconstruída em 1844, e sua conclusão se deu dois anos após, quando criada a Freguesia do Taim. Atualmente, segue presente na comunidade a valorização desse bem em função da importância histórica da capela, notável marco e referência da história desta localidade, que é considerada símbolo da Rota dos Campos Neutrais (AMARAL, 2009).

**Figura 6** – Fachada principal, observada da praça frontal e interior da igreja



**Fonte:** Acervo do Setor de Arqueologia/UNESC.

### EXPRESSÕES E PRÁTICAS CULTURAIS

No Rio Grande do Sul, já são aprovadas algumas leis que reportam ao patrimônio imaterial, baseadas em seu tradicionalismo característico, no sentido de preservação de determinados elementos culturais regionais.

A primeira delas é a chamada “Lei das Pilchas”, tratando da indumentária regional – Lei n. 8.813, de 10 de janeiro de 1989 –, na qual é oficializada como traje de honra e de uso preferencial no Rio Grande do Sul, para ambos os sexos, a indumentária denominada “Pilcha Gaúcha”. Posteriormente, foi aprovada a Lei n. 11.929, de 20 de junho de 2003, conhecida como a Lei do Churrasco, instituindo esse como “prato típico” e o chimarrão como “bebida símbolo” do estado do Rio Grande do Sul. Assim, percebe-se que, por meio dessa legislação, há uma preocupação com a preservação do patrimônio imaterial, pois em ambas as leis o que está em pauta não são os elementos materiais em si, mas o ato de vestir-se como forma de reprodução de uma tradição – no caso da pilcha – e o modo de fazer – nos casos do churrasco e do chimarrão.

Apesar dessa legislação estadual, nenhuma dessas manifestações é registrada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) como patrimônio imaterial. Entretanto, tramita na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul o Projeto de Lei n. 20/2010, expressando a preocupação com a salvaguarda do patrimônio imaterial do estado.

### Artesanato em couro e peles

A confecção de objetos diversos a partir de couros e peles de diferentes animais é um aspecto marcante na tradição campeira do Rio Grande do Sul. Desde calçados até pelegos utilizados na lida com os animais de montaria, pode-se identificar a produção de diferentes tipos de



objetos a partir dessa matéria-prima. Na grande parte das vezes, os objetos são feitos de forma artesanal e familiar, a partir de conhecimentos transmitidos através das gerações.

### Confecção artesanal de pelego em pele de ovelha

No município de Santa Vitória do Palmar, na Fazenda Santa Tereza, foi observado parte do processo de confecção de artesanato em pele de ovelha, representado pela secagem do material. Segundo um morador, o processo de fabricação é realizado pelos próprios moradores do local, homens e mulheres, cujo conhecimento é transmitido dos mais velhos aos mais novos. A prática é realizada em diversas épocas do ano, de acordo com a necessidade e a disponibilidade da matéria-prima.

**Figura 7** – Pelegos secando ao sol



**Fonte:** Acervo do Setor de Arqueologia/UNESC.

### LIDA CAMPEIRA

Segundo a historiografia, a criação de animais (ovinos, equinos e bovinos) na região Sul do Brasil inicia-se com a chegada dos jesuítas e

a implementação de povoados conhecidos como reduções. Em razão da decadência das missões, provocadas pelos constantes ataques dos bandeirantes vindos do sudeste da colônia, e com a assinatura do Tratado de Madri por Portugal e Espanha, gerando a expulsão dos jesuítas e a consequente desintegração das Missões, os rebanhos ficaram soltos pelos campos abertos, tornando-se gado selvagem. A prática pecuária começa a ser sistematizada a partir da época aurífera, quando a necessidade de tração animal, para o transporte do ouro, impulsionou a criação e o trato mais acurado com o gado, momento em que começou o cercamento dos animais, objetivando, sobretudo, impedir o trânsito pelas propriedades e o abate do gado por pessoas não autorizadas. O cavalo, introduzido na campanha gaúcha já no século XVI, é também utilizado fortemente “[...] como principal companheiro e indispensável para a mão de obra na estância” (SILVA, 2014, p. 41).

A prática pecuária começa a ser sistematizada a partir da época aurífera, quando a necessidade de tração animal, para o transporte do ouro, impulsionou a criação e o trato mais acurado com o gado, momento em que começaram o cercamento dos animais, objetivando, sobretudo, impedir o trânsito pelas propriedades e o abate do gado por pessoas não autorizadas. O cavalo, introduzido na campanha gaúcha já no século XVI, é também utilizado fortemente “[...] como principal companheiro e indispensável para a mão de obra na estância” (SILVA, 2014, p. 41).

Segundo Rieth (2010, p. 5-4), o crescimento da mineração em Minas Gerais (no século XVIII)

Atraiu milhares de pessoas para a região e formou um mercado de consumo para os produtos da pecuária rio-grandina: couro, carne, leite e animais para transporte.

[...]

Assim, estimulada pelo mercado do Sudeste do país, principalmente de Minas Gerais, desenvolveu-se a pecuária no Rio Grande do Sul. Portugueses, paulistas e catarinenses ganhavam do governo grandes extensões de campo, onde instalavam suas fazendas de criação de

gado. Com o tempo, as áreas campestres, principalmente as da Campanha, ficaram povoadas de fazendeiros.

Nesse contexto histórico e sociocultural, desenvolvem-se as práticas campeiras, percebidas nesse universo como uma confluência entre trabalho e modo de vida, em que é perceptível uma ética particular, sendo apreendida logo nos primeiros anos a partir da prática e da experiência transmitidas de geração em geração. A lida é assim parte intrínseca do modo de vida do homem e da mulher do campo, em que há historicamente uma marcada distinção entre os papéis dos gêneros, bem como entre as diversas classes sociais, representadas, notadamente, pelas figuras do patrão, do capataz e dos peões – esses dois últimos, e suas famílias, envolvidos mais diretamente com as atividades no campo.

### Lida campeira – Fazenda Santa Tereza

No município de Santa Vitória do Palmar, na Fazenda Santa Tereza, foi registrada a criação de animais bovinos e equinos, fazendo alusão à prática campeira na região.

**Figura 8** – Criação de animais bovinos e equinos e detalhe das dependências de encerra e manejo dos animais de criação



**Fonte:** Acervo do Setor de Arqueologia/UNESC.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O levantamento dos bens culturais da região de estudo buscou caracterizar o patrimônio cultural material e imaterial inseridos na paisagem que abrange os municípios do litoral central e sul do Rio Grande do Sul. Dessa forma, foi possível analisar como tais bens refletem o processo de formação e ocupação dessas cidades, juntamente com a formação da identidade cultural dos seus habitantes.

Embora os bens sejam significativos para a comunidade e proprietários, muitas vezes falta interesse das instituições que poderiam preservá-los. Sabemos que a decisão de preservar está alicerçada em decisões políticas e, na maioria das vezes, o destino de preservar, ou não, os bens patrimoniais que compõem uma cidade é influenciado por múltiplos fatores, regulado por diferentes paradigmas urbanos que se orientam pelas exigências de sociedades que estão em constante transformação (CERQUEIRA, 2008). Em alguns casos, também há falta de interesse de setores sociais da própria comunidade onde está inserido o bem.

Deve-se considerar que é a partir de decisões políticas que a preservação dos patrimônios está condicionada e uma das alternativas para que essa gestão seja eficiente é proporcionar condições para que seja desenvolvido um trabalho coletivo. Para isso, o poder público federal, os poderes estaduais e municipais deverão estar envolvidos, criando projetos e formas de intervenções participativas, na perspectiva da gestão integrada de território, evidenciando o compromisso e o comprometimento, inerente a todos, com a cidadania, cultura, governança, sustentabilidade. Pois

A integração territorial deve ser, neste contexto, construída como produto do quociente de capital humano (expressão do capital humano em relação à matriz territorial) com o resultado do cruzamento da tecnologia com os recursos naturais, com o conhecimento socializado condicionador de comportamentos (tradições e

comunicação) e com a governança (OOSTERBEEK, 2012, p. 21).

A valorização e a preservação do patrimônio local pode, ainda, ter como fortes aliadas as práticas em educação patrimonial. A educação voltada para o patrimônio tem tido um grande impulso recentemente.

Campos et al. (2016, p. 100) apontam que até a primeira metade do século XX a educação era elitista no Brasil, em que o pensamento era de que “[...] não haveria porque fazer escolas para os trabalhadores se estes não ‘precisam pensar’ nem ‘tomar decisões’”. Conforme o autor, atualmente essa concepção tem sido mudada, observando-se determinadas mudanças pontuais “[...] em relação às propostas curriculares, pedagógicas e sociais” (CAMPOS et al., 2016, p. 100).

A educação patrimonial deve trilhar, portanto, os desafios necessários para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, que partem inicialmente do entendimento dos envolvidos no processo de educar e preservar, construindo uma consciência crítica, para que sejam capazes de manter o conhecimento sobre o patrimônio. Deve haver um investimento na educação patrimonial de forma que as leis que zelam o patrimônio sejam compreendidas pela comunidade.

Contudo, é importante que o trabalho de educação patrimonial utilize referenciais culturais presentes no cotidiano da população, sensibilizando-os a respeito de sua importância histórica, aguçando o sentimento de pertencimento, visto que a paisagem, por estar inserida no cotidiano da comunidade, pode passar despercebida aos olhos dos indivíduos.

Por fim, entende-se que a preservação dos bens culturais que fazem parte de uma comunidade local está diretamente ligada com o compromisso e comprometimento com a cidadania. E deve ser, portanto, compromisso de todos. Vem-se, por meio deste texto, assegurar um inventário desses bens, permitindo em um primeiro momento seu registro, mesmo que não formalizado nos órgãos de proteção.

## REFERÊNCIAS

ADMS, B. M. *O patrimônio de Florianópolis: trajetória da gestão para sua preservação*. 2001. 228 f. Dissertação (Mestrado em geografia) – UFSC, Florianópolis, 2001,

BRASIL. *Decreto-Lei n. 25 de 30 de novembro de 1937*. Organização a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm)>. Acesso em: 14 abr. 2015.

BRASIL. *Instrução Normativa n. 01, de 25 de março de 2015*. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos Processos de Licenciamento Ambiental dos quais participe. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Instrucao\\_normativa\\_01\\_2015.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Instrucao_normativa_01_2015.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2015.

CAMPOS, J. B.; OLIVEIRA, O. A. *Relatório de avaliação de potencial de impacto e de avaliação de impacto ao Patrimônio Arqueológico para os Empreendimentos do Grupo Litoral, LT's 525 KV – RS*. Relatório Final. Criciúma: UNESCO, 2016.

IPHAN. *Carta de Veneza*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2016.

FUNARI, P. P. Os desafios da destruição e conservação do patrimônio cultural no Brasil. *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, Porto, vol. 41, p. 23-32, 2001.

HALBWACHS, M. *A memória coletiva*. 2. ed. São Paulo: Centauro, 2006.

OOSTERBEEK, L. Recursos, tecnologia, tradições e gestão integrada do território. Para desenvolver a Terra: memórias e notícias de Geociências no espaço lusófono. Coimbra, 2012. Disponível em: <<https://digitalis.uc.pt/handle/10316.2/31413>>. Acesso em: 20 maio 2016.

PACHECO, E. M. dos S. *O papel das normativas na preservação e ocupação do conjunto arquitetônico e paisagístico de São Luís – MA*. 2014. 181 f. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural.) – Curso de Mestrado Profissional, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, 2014.

PAGANI, H. B. et. al. Patrimônio cultural local: memória e preservação – região litoral do Rio Grande do Sul – RS. In: II Seminário de Educação, Conhecimento e Processos Educativos: Educação, Arte e Direitos Humanos. *Anais do Seminário de Educação, Conhecimento e Processos Educativos*, v. 2, 2017. Disponível em: <<http://periodicos.unesc.net/seminarioECPE/issue/view/175>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

POLLAK, M. Memória e identidade social. *Estudos históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 204, 1992.

RIETH, F. (Coord.). *Inventário nacional de referências culturais: lidas campeiras na região de Bagé, RS*. Plano de trabalho. 2010. v. 3.

SALVADORI, M. Â. B. *História, ensino e patrimônio*. Araraquará: Juqueira & Marin, 2008.

SANTOS, R. J. F. A. Arqueologia histórica: discussões, temas e perspectivas. *História e História*, 2012. Disponível em: <<http://www.historiaehistoria.com.br/materia.cfm?tb=alunos&id=442>>. Acesso em: 11 jan. 2016.

SILVA, L. B. M. da. *Entre lidas: um estudo de masculinidades e trabalho campeiro nas cidades de Bagé e Pelotas/RS*. 2014. 128 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal de Pelotas, Pelotas/RS, 2014.

VIEIRA, P. et al. Levantamento preliminar de bens de interesse histórico cultural de municípios situados ao norte do lago Guaíba/RS. *Revista Memorare*, [S.l.], v. 3, n. 3, p. 202-226, dez. 2016. Disponível em: <[http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/memorare\\_grupeg/article/view/4378](http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/memorare_grupeg/article/view/4378)>. Acesso em: 29 ago. 2018.